



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avançadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PERGUNTA 1:

"Como empresa interessada em participar do pregão mencionado, temos o seguinte pedido de esclarecimento.

Updates de firmware:

"Em relação as atualizações de firmware e demais updates, visto que são de desenvolvimento exclusivo do fabricante, podemos considerar que esta exigência somente se aplica aos arquivos disponibilizados de forma pública no site do respectivo fabricante?"

RESPOSTA 1: A unidade demandante, por meio do Ofício 109 (SEI nº 9214136), esclarece que:

Sim está correto o entendimento. A exigência de atualização de firmware aplica-se exclusivamente aos arquivos disponibilizados publicamente pelo fabricante no seu site oficial, desde que o firmware seja desenvolvido e fornecido pelo próprio fabricante.

PERGUNTA 2:

"Em relação as condições dos equipamentos que são parte do objeto, podemos considerar que todos os itens estão em perfeito funcionamento? Caso exista alguma pré-falha/falha de componentes dos equipamentos deste processo, é possível termos acesso prévio a estas informações para que possamos antecipadamente planejarmos a substituição dos componentes?"

RESPOSTA 2: A unidade demandante, por meio do Ofício 109 (SEI nº 9214136), esclarece que:

Em relação às condições dos equipamentos que compõem o objeto, informamos que todos os itens

estão em perfeito estado de funcionamento até a presente data.

PERGUNTA 3:

“Conforme o item 6.3.4 que solicita atestados técnicos para modelos específicos informados no termo de referência, e considerando a complexidade do ambiente bem como a marca/modelo dos Switches informados, entendemos que a administração e suporte técnico deste equipamento em linhas gerais, assemelha-se com modelos de outros fabricantes de mercado, por isso valendo-se do princípio da contratação pública que visa a ampla concorrência podemos informar atestados de switches de outros fabricantes desde que atendam a mesma característica do equipamento informado? Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 3: A unidade demandante, por meio do Ofício 110 (SEI nº 9215373), esclarece que:

Sim. O entendimento está correto, desde que sejam respeitadas as condições especificadas no Termo de Referência, conforme detalhado no item 6.3.4 deste instrumento.

Os atestados técnicos de equipamentos similares ou superiores serão avaliados no momento da fase pertinente da licitação, qual seja: análise da documentação de qualificação técnica.

PERGUNTA 4:

“No Termo de Referência, item 4.13.1.1. exige que “Para garantir a excelência e conformidade nos serviços de manutenção do datacenter da Contratante é imprescindível que o fornecedor possua certificações ou evidências de conhecimento e experiência em relação aos equipamentos que serão objeto desta contratação. É desejável que essas certificações ou evidências de conhecimento e experiência abarquem as marcas e modelos presentes na infraestrutura da Contratante de modo a assegurar que a manutenção seja realizada por técnicos qualificados e atualizados com as melhores práticas e especificações técnicas de cada equipamento. Esta exigência justifica-se pela necessidade em manter a integridade, desempenho e segurança dos sistemas críticos da Contratante”.

"Entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica que possuem equipamentos equivalentes, com características técnicas iguais ou superiores e que estão instalados em Datacenters de Grande Porto (item 4.12.1). Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 4: A unidade demandante, por meio do Ofício 111 (SEI nº 9217445), esclarece que:

Sim. O entendimento está correto, desde que as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhado no itens 4.12.1 e 4.13.1.1, sejam cumpridas.

A avaliação dos atestados de capacidade técnica de equipamentos equivalentes ou superiores será realizada no momento adequado do processo licitatório, ou seja, durante a fase de análise da documentação de qualificação técnica.

Respeitosamente,

FERNANDA GOMES CARNEIRO
Pregoeira/Equipe apoio
Portaria nº 357/2024 (SEI nº 9136771)
Despacho 268 (SEI nº 9121484)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes Carneiro, Assistente Técnica II**, em 26/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9214468** e o código CRC **E590D00D**.



Referência: Processo nº 50050.005630/2024-39



SEI nº 9214468

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: